



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025-LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-PE

REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025-SRP

EDITAL

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, situada na Avenida João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, Guaratinguetá - SP, CEP: 12515-010, à vista da autorização constante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2025-LCT, faz saber que se acha ABERTO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025-PE, conforme quadro abaixo e demais disposições estabelecidas neste instrumento convocatório.

i- MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	
a) Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Sim
c) Apresentação de Proposta	Até 25/02/2025 às 12h00min (horário de Brasília)
d) Abertura da licitação	25/02/2025 às 12h30min (horário de Brasília)
e) Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
f) Modo de Disputa	Aberto
g) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,02 (dois centavos), incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
h) Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, sendo aplicado o tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
i) Permitida a participação de consórcio	Não
j) Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

l) Valor Estimado da Contratação	R\$ 101.840,35 (cento e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
m) Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: (www.bllcompras.com)
n) Edital disponível e locais em que serão divulgadas informações sobre o certame.	www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia https://bllcompras.com www.gov.br/pncp
Pedidos de esclarecimentos e impugnações EXCLUSIVAMENTE pelo sistema BLL Compras.	https://bllcompras.com

ii- OUTRAS INFORMAÇÕES:	a) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). b) Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços. c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
--------------------------------	--

iii- ANEXOS:	ANEXO I – Termo de Referência. ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP. ANEXO III – Declarações. ANEXO IV - Declaração de ausência de nepotismo. ANEXO V – Modelo de proposta. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
---------------------	---





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	Apêndice: 1-Estudo Técnico Preliminar
iv- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária: n.º 01.031.0001.2257.3.3.90.30.07 – Material de Consumo. Fonte de recurso: 01-Tesouro.
v- BASE LEGAL:	A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Resolução da Câmara nº 710, de 08 de fevereiro de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, observadas as especificações contidas no **ANEXO I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para os itens de 01 a 05, 07, 08 e 19 (cota principal – ampla concorrência): **poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão que preencham as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- 2.2. Para os itens 06, 09 a 18 e 20 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): **somente poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão que preencham as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**
- 2.3. **Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente:**
- 2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.3.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaratinguetá suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública em geral; e

2.3.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.4. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas, a **validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação do serviço, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo V**, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 4.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;
- 4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.
- 4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.com, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.
- 4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. conduzir a sessão pública;
 - II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. verificar e julgar as condições de habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. indicar o vencedor do certame;
 - IX. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - X. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica da Câmara, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada item**.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por eleofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - 8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:
 - 8.2.1.1. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.
 - 8.2.1.2. no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

- 8.2.1.3. não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.
- 8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.
- 9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. **Habilitação jurídica:**
- 9.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- 9.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

- 9.2.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. **Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:
- 9.3.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 9.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.
- 9.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 9.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 9.3.7.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão;
 - 9.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participando certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

9.5. **Outras comprovações:**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

9.5.1. Declarações contidas nos Anexos III e IV, subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado da empresa licitante.

9.6. **Observações:**

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

9.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1.1., serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

14.133/2021, da ata de julgamento;

10.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.1.4. O recurso de que trata o item 10.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. A licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V - fraudar a licitação;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), a qual integra este edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.
- 15.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:
 - 15.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
 - 15.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

bem classificado.

- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.8.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

16.3.1. A Fornecedora da Ata de Registro de Preços não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da Ata de Registro de Preços e decisão final da Autoridade Superior, nos termos do art. 38, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 245/2023.

16.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

16.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

16.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Fornecedora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

16.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 16.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.
- 16.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 16.5.1. A Fornecedora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 16.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 16.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 16.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.
- 16.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- a) For liberado;
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 17.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- a) Pelo decurso do prazo de vigência;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 17.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 17.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

18. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

- 18.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo o pedido ser realizado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.1.1. **As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA BLL COMPRAS.**
- 18.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário **possui poderes de representação, se o caso.**
- 18.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada **por meio eletrônico através do sistema BLL compras** no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.4. Acolhida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, será definida e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guaratinguetá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

19.4. A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da obra ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta>) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).
- 19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratinguetá/SP, 05 de fevereiro de 2025.

Jeferson Felipe dos Santos
Diretor Administrativo

Alexandre Polonio Barbosa
Pregoeiro

Rosalice Galvão Filippo Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Pão Francês – Formulado a base de farinha de trigo, água, sal e fermento. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Embalados em saco de papel. Unidade com peso médio de 50g, que deverá ser entregue 2 vezes ao dia, de manhã e à tarde.	Kg	911	13,67	12.453,37
02	Pão Doce tipo bisnaga (bananinha). Formulado a base de trigo, sal, leite, fermento, açúcar e ovos. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Fornecidos em embalagem apropriada. Unidade com peso mínimo de 50g, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.	UN	5.930	1,59	9.428,70
03	Presunto Magro; Cozido; sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio; Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios ; isento de sujidades, parasitos e larvas; FATIADO, Acondicionado em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão	Kg	255	40,10	10.225,50





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.				
04	Mussarela, queijo. FATIADO, acondicionada em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Ministério da Agricultura e ANVISA, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.	Kg	255	51,59	13.155,45
05	Mortadela; composta de carne bovina e suína; condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 25% de Umidade e 10 % de Cubos de Toucinho; Primeira Qualidade; Isenta de Sujidades e Outras Substâncias Estranhas a Sua Composição. FATIADA, acondicionada em embalagem adequada, dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 Decreto 12.486 de 20/10/78; Instrução Normativa Nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.	Kg	145	27,29	3.957,05





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

06	Adoçante dietético; líquido; composto de água, sucralose, acesulfame de potássio; conservantes e outros ingredientes permitidos, exceto sorbitol; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa; Embalagem com 200 ml. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	FRS	30	6,66	199,80
07	Água mineral sem gás: Água mineral natural potável, sem gás, em garrafas de 500 a 510ml, pH maior ou igual a 5,5 resistentes e com tampa de rosca. Cada fardo deverá conter 12 unidades de garrafinhas de água. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	FDO	841	18,26	15.356,66
08	Água mineral com gás: Água mineral natural potável, com gás, em garrafas de 500 a 510ml, pH maior ou igual a 5,5 resistentes e com tampa de rosca. Cada fardo deverá conter 12 unidades de garrafinhas de água. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	FDO	421	20,60	8.672,60
09	Água galão 20 litros: Água mineral natural sem gás pH maior ou igual a 5,5 acondicionada em garrafões de plástico com 20 litros para bebedouros para bombonas de 20 litros (só o líquido). Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GL	400	18,33	7.332,00





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

10	Açúcar: refinado granulado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica lacrada de 1Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/ 05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	KG	270	5,00	1.350,00
11	Café em pó: homogêneo, torrado e moído, pacote de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, devendo conter até 30% de grãos Conillon, e tolerância de no máximo 20% para grãos pretos, verdes ou fermentados, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Umidade máxima 5%. Impureza máxima 1%, aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	PCT 500gr	200	36,12	7.224,00
12	Suco concentrado sabor abacaxi: Garrafa plástica de 500ml; Suco concentrado; Abacaxi; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 12º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela a	GAR 500ml	72	8,92	642,24





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	amarela esverdeada, sabor próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.				
13	Suco concentrado sabor uva: Garrafa plástica de 500ml; Suco concentrado; Uva; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 14º brix (teor de sólidos solúveis); de cor vinho ou rosado, sabor e aroma próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GAR 500ml	72	8,92	642,24
14	Suco concentrado sabor goiaba: Garrafa plástica de 500ml; Suco concentrado; Goiaba; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 12º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela a amarela esverdeada, sabor próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GAR 500ml	72	8,92	642,24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

15	Suco concentrado sabor maracujá: Garrafa plástica de 500ml; Suco concentrado; Maracujá; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GAR 500ml	72	10,72	771,84
16	Suco concentrado sabor Laranja: Garrafa plástica de 500ml; Suco concentrado; Laranja; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GAR 500ml	72	9,78	704,16
17	Suco concentrado sabor Manga: Garrafa plástica de 500ml; Suco concentrado; Manga; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GAR 500ml	72	8,92	642,24





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

18	Suco concentrado sabor Caju; Garrafa plástica de 500ml; Suco concentrado; Caju; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GAR 500ml	72	8,78	632,16
19	Leite: litros de leite integral UHT/UAT, teor de matéria gorda mínimo de 3%, validade mínima de três meses a contar da fabricação, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 370, de 04/09/1997, do Ministério da Agricultura. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	CX 1 litro	570	5,79	3.300,30
20	Manteiga: com sal de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g; transportada e conservada em temperatura não superior a 10º C; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/ 01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Validade mínima na data da entrega não inferior a 30dias. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UNID	330	13,66	4.507,80





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

OBSERVAÇÕES:

- As mercadorias deverão ser entregues na Câmara Municipal de Guaratinguetá.
- As entregas deverão ser feitas parceladas de acordo com a quantidade dos produtos, informadas previamente pela Chefia Operacional.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º da Resolução 710/2024.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual ou, na falta deste, da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Condições de Entrega

2.1.1 O prazo de entrega dos bens é de acordo com a necessidade e solicitação da Divisão Operacional, a partir da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada.

2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.3 O material deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

2.2 Garantia, manutenção e assistência Técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.708, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor do objeto desta contratação se dará pelo menor preço por lote ofertado pelas empresas participantes do certame, que sejam do ramo do objeto e que atendam aos critérios de habilitação.

3.1 Forma de fornecimento

A execução do objeto será continuado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Câmara Municipal, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, realiza diversas atividades que demandam a presença constante de Servidores, Vereadores e outros profissionais. Essas atividades incluem sessões ordinárias e extraordinárias, comissões, reuniões



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

técnicas, audiências públicas, eventos institucionais, entre outros. O fornecimento de alimentos é fundamental para garantir o bom desempenho dessas atividades, promovendo o bem-estar de todos os envolvidos. A contratação de uma empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão dos recursos da Câmara Municipal, uma vez que a empresa contratada estará apta a oferecer um serviço de fornecimento de alimentos de forma contínua, com preços competitivos e dentro dos prazos estabelecidos. Isso contribui para a redução de custos operacionais e para a otimização do processo de fornecimento, evitando a sobrecarga interna da instituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Guaratinguetá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor/solicitante da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2 Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. O prazo de validade;
 - b. A data da emissão;
 - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato;
 - e. O valor a pagar; e
 - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF.
- 7.2.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado conforme quantidade adquirida, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos adquiridos e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.
- 7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.3 Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO – CONFORME EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES

Ao

PREGOEIRO(A) da Câmara Municipal de Guaratinguetá,

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

- a. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da lei nº 14.133/2021);
- b. tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- c. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da lei nº 14.133/2021);
- d. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da lei nº 14.133/2021);
- e. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da constituição federal (art. 68, VI da lei nº 14.133/2021);
- f. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

federal;

- g. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo diário oficial do município (endereço eletrônico: <https://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>);
- i. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- j. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- k. está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, ____ de ____ de ____ .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que NÃO possui empregados em seu quadro social ou profissional que sejam cônjuge ou companheiro de servidores públicos do órgão licitante, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- A PROPOSTA INICIAL NÃO DEVE CONTER QUALQUER INFORMAÇÃO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
- A PROPOSTA FINAL (VENCEDORA) DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição (resumida conforme Memorial Descritivo – Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	<u>Pão Francês</u>	Kg	911			
02	<u>Pão Doce tipo bisnaga:</u>	Un.	5.930			
03	<u>Presunto</u>	Kg	255			
04	<u>Mussarela</u>	Kg	255			
05	<u>Mortadela</u>	Kg	145			





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

06	<u>Adoçante Dietético</u>	FRS	30			
07	<u>Água Mineral sem gás</u>	FDO	841			
08	<u>Água mineral com gás</u>	FDO	421			
09	<u>Água Galão 20 Litros</u>	GL	400			
10	<u>Açúcar</u>	KG	270			
11	<u>Café em pó</u>	PCT 500gr	200			
12	<u>Suco Concentrado Sabor Abacaxi 500ml</u>	UN	72			
13	<u>Suco Concentrado Sabor Uva 500ml</u>	UN	72			
14	<u>Suco Concentrado Sabor Goiaba 500ml</u>	UN	72			
15	<u>Suco Concentrado Sabor Maracujá 500ml</u>	UN	72			
16	<u>Suco Concentrado Sabor Laranja 500ml</u>	UN	72			
17	<u>Suco Concentrado Sabor Manga 500ml</u>	UN	72			
18	<u>Suco Concentrado Sabor Caju 500ml</u>	UN	72			
19	<u>Leite</u>	UN	570			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

20	<u>Manteiga</u>	UN	330			
TOTAL (R\$)						

Valor total por extenso: _____

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

Local, data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.441.534/0001-21, estabelecida à Avenida João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, Guaratinguetá/SP, CEP 12.515-010, representada neste ato por seu Presidente Vereador(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº SSP/...., regularmente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, considerando o julgamento do Precesso Licitatório nº 01/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, Processo de Compra nº/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução da Câmara nº 710, de 08 de fevereiro de 2024, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Guaratinguetá, através da Divisão Operacional, sendo também responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guaratinguetá/SP, ____ de _____ de ____.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

APÊNDICE 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

- **Departamento requisitante:** Divisão Operacional da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
- **Nome e cargo do agente requisitante:** Evani Maria de Jesus Maximiano, Chefe da Divisão Operacional.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios é imprescindível para o atendimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Guaratinguetá. Essas atividades incluem sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões técnicas, audiências públicas, eventos institucionais e outros compromissos que demandam a presença contínua de servidores, Vereadores e colaboradores. O fornecimento desses itens garante o conforto e bem-estar dos participantes, ao mesmo tempo que promove um ambiente de trabalho adequado. Além disso, a contratação visa otimizar os processos internos, reduzindo custos operacionais e promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que o planejamento ainda está em fase de elaboração. Entretanto, a demanda se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios, imprescindíveis para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Garantir fornecimento contínuo e dentro dos prazos estabelecidos.
- Produtos de alta qualidade, com conformidade às normas sanitárias e validade mínima exigida.
- Embalagens que respeitem critérios de sustentabilidade e segurança alimentar.
- Logística de entrega eficiente, de acordo com as necessidades operacionais da Câmara.
- Preços compatíveis com o mercado, respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados baseiam-se no consumo histórico e nas necessidades identificadas. A tabela a seguir detalha os itens e respectivas quantidades:





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Pão Francês	Pão Francês – Formulado a base de farinha de trigo, água, sal e fermento. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Embalados em saco de papel. Unidade com peso médio de 50g, que deverá ser entregue 2 vezes ao dia, de manhã e à tarde.	KG	1000
02	Pão Doce (bananinha)	Pão Doce tipo bisnaga (bananinha) . Formulado a base de trigo, sal, leite, fermento, açúcar e ovos. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Fornecidos em embalagem apropriada. Unidade com peso mínimo de 50g, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.	UN	6000
03	Presunto Magro	Presunto Magro ; Cozido; sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio; Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; FATIADO, Acondicionado em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.	KG	350
04	Mussarela	Mussarela, queijo . FATIADO, acondicionada em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Ministério da Agricultura e ANVISA, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.	KG	350
05	Mortadela	Mortadela ; composta de carne bovina e suína; condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 25% de Umidade e 10 % de Cubos de Toucinho; Primeira Qualidade; Isenta de Sujidades e Outras Substâncias Estranhas a Sua Composição. FATIADA, acondicionada em embalagem adequada, dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 Decreto 12.486 de 20/10/78; Instrução Normativa Nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; Produto Sujeito a Verificação no	KG	200





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

		ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura, que deverá ser entregue 1 vez por dia, 3 vezes por semana.		
06	Adoçante dietético	Adoçante dietético; líquido; composto de água, sucralose, acesulfame de potássio; conservantes e outros ingredientes permitidos, exceto sorbitol; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa; Embalagem com 200 ml. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	FRS	60
07	Água mineral (sem gás)	Água mineral sem gás: Água mineral natural potável, sem gás, em garrafas de 500 a 510ml, pH maior ou igual a 5,5 resistentes e com tampa de rosca. Cada fardo deverá conter 12 unidades de garrafinhas de água. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	FDO	2110
08	Água mineral (com gás)	Água mineral com gás: Água mineral natural potável, com gás, em garrafas de 500 a 510ml, pH maior ou igual a 5,5 resistentes e com tampa de rosca. Cada fardo deverá conter 12 unidades de garrafinhas de água. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	FDO	800
09	Água galão 20 litros	Água galão 20 litros Água mineral natural sem gás pH maior ou igual a 5,5 acondicionada em garrafões de plástico com 20 litros para bebedouros para bombonas de 20 litros (só o líquido). Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	GL	400
10	Açúcar de 1 quilo cada.	Açúcar; refinado granulado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica lacrada de 1Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	KG	800





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

		determinados pela Anvisa. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.		
11	Café em Pó Pct 500g	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, pacote de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, devendo conter até 30% de grãos Conillon, e tolerância de no máximo 20% para grãos pretos, verdes ou fermentados, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Umidade máxima 5%. Impureza máxima 1%, aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	KG	500
12	Suco de Abacaxi Garrafa plástica de 500ml	Suco concentrado sabor abacaxi; Suco concentrado; Abacaxi; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 12º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela a amarela esverdeada, sabor próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UN	200
13	Suco de Uva Garrafa plástica de 500ml	Suco concentrado sabor uva; Suco concentrado; Uva; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 14º brix (teor de sólidos solúveis); de cor vinho ou rosado, sabor e aroma próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UN	200
14	Suco de Goiaba Garrafa plástica de 500ml	Suco concentrado sabor goiaba; Suco concentrado; Goiaba; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 12º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarela a amarela esverdeada, sabor próprio; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UN	200
15	Suco de Maracujá Garrafa plástica de	Suco concentrado sabor maracujá; Suco concentrado; Maracujá; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com	UN	200



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	500ml	validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.		
16	Suco de Laranja Garrafa plástica de 500ml	Suco concentrado sabor laranja sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UN	200
17	Suco de Manga Garrafa plástica de 500ml	Suco concentrado sabor manga; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UN	200
18	Suco de Caju Garrafa plástica de 500ml	Suco concentrado sabor caju; sem adição de açúcar, podendo ser adicionado de outros ingredientes permitidos; com mínimo de 10º brix (teor de sólidos solúveis); de cor amarelo ao alaranjado, sabor e aroma próprios; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; embalagem primária hermeticamente fechada, atóxica e lacrada. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UN	200
19	Leite integral 1 litro.	Leite: litros de leite integral UHT/UAT, teor de matéria gorda mínimo de 3%, validade mínima de três meses a contar da fabricação, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 370, de 04/09/1997, do Ministério da Agricultura. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	UN	1200
20	Manteiga	Manteiga com sal de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g; transportada e conservada em temperatura não superior a 10º C; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 146/96	UN	900



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

		(MAPA), RDC 12/ 01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Validade mínima na data da entrega não inferior a 30 dias. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.		
--	--	---	--	--

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será dar por cotação prévia de preços com fornecedores localizados no município de Guaratinguetá/SP.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores estimados serão calculados de acordo com a pesquisa prévia de preços a ser realizada no município de Guaratinguetá/SP. Na última contratação para o mesmo objeto, realizada em dezembro de 2023 (Processo Licitatório 15/2023 LCT – Pregão Presencial 12/2023 PRG), a valor total contratado foi de R\$ 157.480,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ideal envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, pelo prazo de 12 (doze) meses. A empresa será responsável por garantir a qualidade dos produtos, a pontualidade nas entregas e o cumprimento das especificações técnicas exigidas, assegurando a eficiência e economicidade no atendimento às demandas da Câmara Municipal.

9. DO PARCELAMENTO

A licitação será realizada por **lotes**, conforme descrito abaixo, visando aumentar a competitividade dos licitantes e evitar restrição de participação, ao mesmo tempo que se deve tornar prática a execução contratual e a relação com os fornecedores, principalmente em relação ao fornecimento dos produtos licitados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação proporcione:

- Garantia de fornecimento contínuo e eficiente.
- Economia de recursos e melhor gestão orçamentária.
- Conforto e bem-estar aos servidores e participantes das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
- Melhoria na eficiência administrativa e logística.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

- Verificação da regularidade jurídica e fiscal dos fornecedores.
- Planejamento logístico para armazenamento e entrega dos produtos.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a esta demanda.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais serão mitigados com o uso de embalagens recicláveis e, quando possível, práticas de logística reversa, alinhadas às normas ambientais vigentes.

14. DA CONCLUSÃO

A contratação é indispensável para garantir o funcionamento pleno das atividades da Câmara Municipal de Guaratinguetá. Com base nos requisitos levantados, conclui-se que a contratação é viável, necessária e atende aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.